

# Seguro de Dispositivos Móveis

## Documento de informação sobre o produto de seguro

**Empresa:** Centro de Seguros y Servicios, Correduría de Seguros, S.A.U.

Grupo de Seguros El Corte Inglés, entidade espanhola com sucursal em Portugal autorizada pela Dirección General de Seguros y Fondos de Pensiones com o n.º de registo J0200 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões com o n.º 6000132/3 UE-Espanha

**Producto:** Superseguro Móvel El Corte Inglés (Aseguradora: ASSURANT EUROPE INSURANCE NV - HOLANDA - em regime de livre prestação de serviços)

As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao produto são prestadas noutros documentos.

## Em que consiste este tipo de seguro?

Segura dispositivo móvel (telemóvel, smartwatch, tablet ou computador híbrido) de uso particular (não profissional) adquirido no El Corte Inglés Grandes Armazéns contra os riscos identificados na secção «Que riscos são segurados?».



### Que riscos são segurados?

#### Resumo dos riscos segurados no Seguro Gratuito:

- ✓ Roubo com uso de força em bens materiais ou com intimidação ou violência contra pessoas.
- ✓ Complementarmente, serviço de bloqueio de cartão SIM e reembolso de duplicado.
- ✓ Complementarmente, e apenas para telemóveis e smartwatches com cartão SIM, reembolso do valor das chamadas fraudulentas (valor do último carregamento no caso de contratos pré-pagos) realizadas nas 24 horas posteriores ao roubo, até 2.000 €.

#### Resumo dos riscos segurados no Seguro Facultativo:

- ✓ Os mesmos riscos que são segurados no Seguro Gratuito.
- ✓ Danos materiais devidos a acontecimentos acidentais.
- ✓ Serviço de dispositivo em regime de empréstimo durante a reparação, apenas para telemóveis e smartwatches com cartão SIM.

#### Aplicável tanto ao Seguro Gratuito como ao Seguro Facultativo:

- ✓ Serviço de recolha e entrega no local acordado com a Seguradora.
- ✓ Reparação pelo serviço técnico designado pela Seguradora ou, na sua falta, substituição por um dispositivo restaurado (recondicionado) e equivalente em termos de desempenho, fiabilidade e funções técnicas para o Segurado, até ao limite máximo do capital seguro (preço de aquisição do dispositivo segurado no momento da compra, sem ter em conta eventuais prémios da operadora de telecomunicações ou descontos para programas de fidelização).



### Que riscos não são segurados?

#### Principais riscos excluídos:

- ✗ Danos materiais e serviço de dispositivo em regime de empréstimo se apenas for subscrito o Seguro Gratuito.
- ✗ Subtração sem uso de força em bens materiais ou sem intimidação ou violência contra pessoas (furto).
- ✗ Qualquer tipo de avaria interna, salvo quando resulte de um acontecimento externo acidental.
- ✗ Danos que não impeçam o normal funcionamento do dispositivo e danos estéticos.
- ✗ Uso, desgaste, manutenção e danos causados de forma progressiva.
- ✗ Elementos consumíveis, acessórios e unidades periféricas.
- ✗ Perda de informação, programa e/ou programação.
- ✗ Prejuízos e perdas indiretas de qualquer natureza.
- ✗ Danos decorrentes dos seguintes fenómenos extraordinários da natureza: terremotos, maremotos, inundações de águas pluviais ou do degelo, lagos com escoamento natural, rios, maresia, erupções vulcânicas, tornados, queda de meteoritos.



### Há alguma restrição da cobertura?

#### Principais restrições da cobertura:

- ! Não está coberto o roubo no interior dos veículos entre as 22h00 e as 8h00.
- ! No Seguro Facultativo, existe uma franquia (montante que fica a cargo do Segurado em cada sinistro) de 10% do capital seguro, até ao limite máximo de 50 €.



### Onde estou coberto?

- ✓ Em todo o mundo, exceto os serviços de dispositivo em regime de empréstimo e de recolha e entrega, que são prestados apenas no território nacional português.



### Quais são as minhas obrigações?

- Prestar informações verdadeiras e exatas aquando da subscrição do seguro e comunicar, durante a vigência do contrato, quaisquer alterações que possam ter sido efetuadas às mesmas.
- No caso de subscrever o Seguro Facultativo, efetuar o pagamento dos recibos do seguro no momento em que são apresentados para cobrança.
- Comunicar à Seguradora a ocorrência do sinistro num prazo máximo de 8 dias a contar da data em que tomou conhecimento do mesmo e fornecer todas as informações sobre as suas circunstâncias e consequências, bem como qualquer informação e/ou documentação adicional que possa ser solicitada.
- Utilizar os meios à sua disposição para reduzir, na medida do possível, as consequências do sinistro.



### Quando e como devo pagar?

O Seguro Gratuito não implica qualquer pagamento. No caso de subscrever o Seguro Facultativo, os recibos do seguro ser-lhe-ão apresentados trimestralmente para pagamento através da conta de débito direto que indicar para o efeito.



### Quando começa e acaba a cobertura?

Tem início no dia da formalização do contrato e termina na data indicada no Certificado Individual de Seguro e que é determinada pela duração do contrato:

Seguro Gratuito: 3 meses sem possibilidade de renovação.

Seguro Facultativo: 3 meses renováveis automaticamente por períodos sucessivos de igual duração, até um máximo de onze renovações trimestrais se o dispositivo custar até 650 € e de dezanove renovações trimestrais se o dispositivo custar mais de 650 €.

Em caso de substituição do dispositivo segurado pela Seguradora, se apenas subscrever o Seguro Gratuito, o seguro terminará a partir da data de ocorrência do sinistro; no entanto, se subscrever o Seguro Gratuito e o Seguro Facultativo, o seguro continuará em vigor até à data da sua conclusão para o dispositivo de substituição fornecido pela Seguradora.



### Como posso rescindir o contrato?

Mediante notificação à Seguradora com a antecedência mínima de um mês antes do final do período trimestral em curso.

A Seguradora pode igualmente rescindir o contrato mediante um pré-aviso de, pelo menos, um mês em relação ao termo do período trimestral em curso.

Se o seguro for subscrito à distância, tem 14 dias a contar da data de celebração do contrato ou, se for posterior, da data de receção da documentação contratual, a fim de notificar a Seguradora da rescisão do contrato, se assim o desejar.

Terá direito ao reembolso do pagamento do seguro, com exceção da parte correspondente ao período de cobertura que tenha decorrido até à data da notificação.